



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 671

Autoriza o Executivo adquirir e a doar uma área de terreno em Marilândia ao Estado de Minas Gerais.

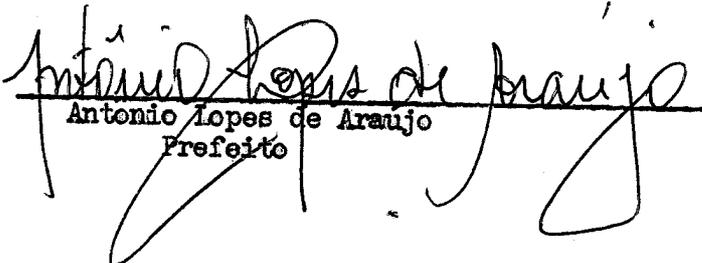
A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

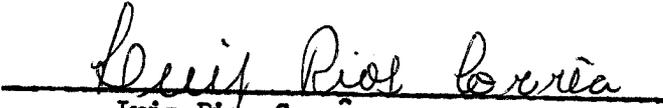
Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir em juízo ou fora dele uma área de 5.500 ms² (cinco mil e quinhentos metros quadrados) em Marilândia para construção de uma Escola Estadual.

Artigo 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar a escritura de doação ao Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica em 13 de janeiro de 1977.


Antonio Lopes de Araujo
Prefeito


Luiz Rios Corrêa
Secretario